



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº: 002/2022

“Cria cargos e acresce vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento e dá outras providências”.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de CHEFE DE SETOR DE LIXO URBANO passa a denominar-se CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM, mantendo-se a jornada, o nível e o número de vagas.

Parágrafo Único - Fica acrescido às atribuições do cargo, a execução de projetos de terraplanagem e compactação de bases de estradas, de construção de obras de arte e drenagens pluviais nas estradas municipais.

Artigo 2º - Fica criado e acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, o seguinte cargo:

Nome do Cargo: Monitor Educação Infantil

Nº de vagas: 06 (seis)

Nível: O

Vencimento: R\$ 1.779,86

Provimento: Efetivo

Requisitos: Curso de nível superior na modalidade licenciatura, de graduação plena, admitida como formação mínima, a de nível médio na modalidade normal.

Jornada de trabalho: 25:00 horas semanais

Atribuições:

Descrição resumida:

Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, cuidar da higiene pessoal das crianças, oferecer e acompanhar a alimentação das crianças, zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças.

Descrição detalhada:

1. Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
2. Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

3. Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança.

Nome do Cargo: Coordenador de Creche

Nº de vagas: 01 (uma)

Nível: NSQ-01

Vencimento: R\$ 2.003,25

Provimento: Efetivo

Requisitos: Curso superior em pedagogia ou diploma de licenciatura ou, ensino médio completo, com experiência docente na função.

Jornada de trabalho: 40:00 horas semanais

Atribuições:

Descrição resumida:

A função do coordenador de creche é planejar e acompanhar a execução de todo o processo didático-pedagógico da instituição e se responsabilizar por fortalecer a parceria com os pais e, também, ajudar os professores a fazerem um bom trabalho, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Descrição detalhada:

1. Garantir a formação continuada dos docentes;
2. Verificar a conexão entre teoria e prática;
3. Incentivar o trabalho em grupo;
4. Ouvir e guiar os professores;
5. Garantir a boa comunicação;
6. Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
7. Exercer a liderança na instituição.

Nome do Cargo: Diretor Escolar

Nº de vagas: 02 (duas)

Nível: P1-H

Vencimento: R\$ 2.830,60

Provimento: Efetivo

Requisitos: Formação superior em licenciatura.

Jornada de trabalho: 24:30 horas semanais

Atribuições:

Descrição resumida:

O diretor escolar tem o papel de cuidar das burocracias administrativas da instituição. E para que ele consiga exercer bem esta função, precisa



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

conhecer a fundo todas as normas do ensino educacional, assim como as instruções e portarias referentes a esse sistema.

Descrição detalhada:

1. Possuir habilidades de liderança, fazendo com que os colaboradores exerçam o melhor do seu potencial.
2. Poder de motivação da equipe, mantendo-a ciente dos objetivos, e sentindo parte do ideal da escola e ver sua importância reconhecida.
3. Capacidade de gestão e habilidade em resolver possíveis conflitos no ambiente de trabalho, para tanto, conversar e se reunir com os professores e profissionais da secretaria, coordenação e demais áreas para ouvir o que eles pensam.
4. Humildade para ouvir críticas construtivas para enxergar possibilidades de melhora, eis que os colaboradores têm experiências diferentes que podem auxiliar na administração.
5. Manter os colaboradores satisfeitos, a fim de que possam influenciar outros, a fim de não comprometer a qualidade do trabalho, valorizando-os e dando-lhes atenção para que eles se sintam realmente parte de um propósito maior.
6. Realizar bem a tarefa, pois a escola só vai ser bem sucedida com profissionais que amam o que fazem, assim eles fazem o seu melhor.

Nome do Cargo: Professor de Inglês

Nº de vagas: 02 (duas)

Nível: P2-A

Vencimento: R\$ 2.738,47

Provimento: Efetivo

Requisitos: Formação superior em letras ou tradução

Jornada de trabalho: 25:00 horas semanais

Atribuições:

Descrição resumida:

Ministrar aulas em idiomas estrangeiros, com preferência na língua inglesa; realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional.

Descrição detalhada:

1. Manter-se atualizado
2. Dispor de erudição
3. Trabalhar em equipe
4. Demonstrar acuidade auditiva
5. Demonstrar fluência verbal



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

6. Adaptar o discurso ao público alvo
7. Respeitar a integridade do texto
8. Demonstrar capacidade de utilizar novas tecnologias
9. Integrar conhecimentos das ciências humanas

Nome do Cargo: Coordenador dos Serviços de Jardinagem

Nº de vagas: 01 (uma)

Nível: NSQ-01

Vencimento: R\$ 2.003,25

Provimento: Efetivo

Requisitos: Nível Médio.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

Descrição resumida:

O coordenador dos serviços de jardinagem tem o papel de orientar, supervisionar e/ou executar serviços de jardinagem nas áreas verdes de todas as ruas, praças e jardins do município, nas escolas municipais e nas praças de esportes.

Descrição detalhada:

1. Diariamente orientar, supervisionar e/ou executar serviços de jardinagem nas áreas verdes compreendendo a aparagem da grama, poda de plantas, limpeza de vasos e jardins, etc. zelando pela qualidade do trabalho.
2. Zelar pela segurança da operação observando o correto uso dos produtos de jardinagem (adubos, venenos, etc.) e dos equipamentos (máquina roçadeira, foices e facões, etc.) bem como da sua conservação mantendo-os disponíveis em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário.
3. Orientar/supervisionar os jardineiros/funcionários de cada setor para a correta execução dos trabalhos.
4. Controlar e solicitar a reposição de materiais de consumo quando necessário.
5. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior

Artigo 3º - Ficam acrescidas vagas nos cargos abaixo mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos:



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

- I** - Psicólogo: 01 (uma) vaga, totalizando 03 (três) vagas;
II - Professores: 04 (quatro) vagas, totalizando 40 (quarenta) vagas;
III - Professor de Apoio: 02 (duas) vagas, totalizando 03 (três) vagas;
IV - Auxiliar Serviços Gerais Escolar - 05 (cinco), totalizando 34 (trinta e quatro)
V - Professor de Artes - 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas

Artigo 4º - Ficam alterados os níveis dos seguintes cargos:

1. Coordenador do CRAS para a letra NSS-01
2. Assistente Social para a letra NSS-01
3. Contador para a letra NSS-01
4. Auxiliar Administrativo III para a letra P
5. Auxiliar de Enfermagem para a letra I
6. Pedreiro para a letra P
7. Encarregado de Serviços Públicos para a letra NSR-01
8. Mecânico Geral para a letra NST-01
9. Operador de máquinas para a letra NSR-01
10. Secretária Escolar para a letra NSS-01

Artigo 5º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, integrando as vagas ora criadas, bem como alteração de níveis, apresenta-se da seguinte forma:

I - Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração:

Cargo	Nº de Vagas	Subsídio R\$
Secretário Municipal de Saúde	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Administração	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Educação	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Agricultura	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Cultura	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Turismo	01	Fixado através Lei
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Fixado através Lei
Secretário Adjunto da Administração	01	P



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

Secretário Adjunto de Cultura	01	P
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer	01	P
Secretário Adjunto de Turismo	01	P
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	P
Assistente de Gabinete	01	O
Orientador Educacional	01	I
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	Nível Secretário
Coordenador do CRAS	01	NSS-01

II - Cargos de Nível Superior:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Padrão Salarial
Médico Clínico Geral	03	20 hs/ semanais	NST-02
Médico Pediatra	01	20 hs/ semanais	NST-01
Dentista	03	20 hs/ semanais	NSR-01
Bioquímico	01	30 hs/ semanais	NSP-02
Fisioterapeuta	02	30 hs/ semanais	NSQ-01
Assistente Social	03	30 hs/ semanais	NSS-01
Contador	01	40 hs/ semanais	NSS-01
Enfermeiro	07	40 hs/ semanais	NSS-01
Psicólogo	03	20 hs/semanais	NSR-01
Farmacêutico	01	30 hs/semanais	NSP-02
Farmacêutico do NASF	01	20 hs/semanais	NSP-01
Dentista Saúde Bucal	01	40 hs/semanais	NST-02
Coordenador do Setor de Fisioterapia	01	40 hs/semanais	NST-01
Coordenador do Setor Contábil	01	40 hs/semanais	NSS-01
Coordenador de Saúde	02	40 hs/semanais	NSS-01

III - Cargos de Nível Médio

Cargos	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Padrão Salarial
Chefe Setor Estradas de Rodagem	01	40 hs/semanais	NSS-1
Assistente Contábil	02	40 hs/semanais	J
Auxiliar Administrativo II	03	40 hs/semanais	NSS-01
Auxiliar de Enfermagem	09	40 hs/semanais	I
Auxiliar Administrativo III	03	40 hs/semanais	P
Técnico de Enfermagem	05	40 hs/semanais	I
Técnico em Radiologia	01	20 hs/semanais	I
Oficineiro	01	40 hs/semanais	I
Técnico Saúde Bucal	02	40 hs/semanais	O
Diretor de Secretaria	04	40 hs/semanais	NSP-02
Coordenador Ação Social	01	40 hs/semanais	NSS-01



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

Coordenador de Vigilância em Saúde	01	40 hs/semanais	P
Coordenador dos Serviços de Jardinagem	01	40 hs/semanais	NSQ-01

IV - Cargos de Nível Fundamental Completo

Cargos	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Padrão Salarial
Chefe Setor Transportes	01	40 hs/semanais	NSS-1
Auxiliar Administrativo I	08	40 hs/semanais	F
Agente Fiscal	02	40 hs/semanais	G
Encarregado de Obras	01	40 hs/semanais	P
Motorista	24	40 hs/semanais	P
Agente Epidemiológico	07	40 hs/semanais	Fixado através de Lei Federal
Agente Comunitário – PSF	09	40 hs/semanais	Fixado através de Lei Federal
Auxiliar de Dentista	03	40 hs/semanais	F
Recepcionista	03	40 hs/semanais	A
Encarregado de Serviços Públicos	01	40 hs/semanais	NSR-01

V - Cargos de Nível Fundamental Incompleto (no mínimo $\frac{3}{4}$ do 1º Grau)

Cargos	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Padrão Salarial
Mecânico Geral	02	40 hs/semanais	NST-01
Operador de Máquinas Pesadas	07	40 hs/semanais	NSR-01
Ajudante de Op. Máquinas Pesadas	03	40 hs/semanais	E

VI - Cargos de Nível Elementar

Cargos	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Padrão Salarial
Pedreiro	10	40 hs/semanais	P
Bombeiro	02	40 hs/semanais	G
Auxiliar Obras e Serviços Públicos	37	40 hs/semanais	B
Vigia	08	40 hs/semanais	C
Auxiliar Serviços Gerais Internos	17	40 hs/semanais	A
Auxiliar Serviços Gerais Externos	15	40 hs/semanais	A
Jardineiro	04	40 hs/semanais	B
Zelador	04	40 hs/semanais	B
Almoxarife	01	40 hs/semanais	E
Atendente de Saúde	10	40 hs/semanais	G
Agente de Vigilância Sanitária	01	40 hs/semanais	B
Encarregado Cemitério – coveiro	01	40 hs/semanais	A



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

VII - Cargos da Área da Educação

Cargos	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Habilitação	Padrão Salarial
Professor	40	25:00 hs	Normal Superior, Pedagogia ou Magistério.	Anexo II
Prof. Educação Física	03	20:00 hs	Nível Superior Completo	Anexo II - P2 Letra A
Professor Música	01	20:00 hs	Certificado de Formação	Anexo II - P1 Letra A
Professor Artes	02	20:00 hs	Certificado de Formação	Anexo II - P2 Letra A
Pedagogo	01	24:00 hs	Ensino Superior	P
Nutricionista	01	30:00 hs	Ensino Superior	NSS-01
Inspetor Escolar	01	40:00 hs	Ensino Médio	F
Secretária Escolar	02	40:00 hs	Ensino Médio	NSS-01
Auxiliar de Biblioteca	02	24:30 hs	Nível Elementar	G
Auxiliar de Transporte Escolar	01	40:00 hs	Nível Elementar	A
Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	34	30:00 hs	Nível Elementar	A
Coordenador de Serviços Escolares	01	40:00hs	Ensino Superior	NSQ-02
Especialista em Educação Básica	01	24:00 hs	Ensino Superior	NSP-02
Professor de Apoio	03	25:00hs	Ensino Superior	Anexo II - P2 Letra A
Monitor Educação Infantil	06	25:00hs	Ensino Superior	O
Coordenador de Creche	01	40:00hs	Ensino Superior	NSQ-01
Diretor Escolar	02	40:00hs	Ensino Superior	Anexo II P1-H
Professor de Inglês	02	25:00hs	Ensino Superior	Anexo II - P2 Letra A

a) Somente serão admitidos professores habilitados em nível superior, conforme disposição contida no art. 87 § 4º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Município.



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar as vagas ora acrescentadas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento,
aos 08 de fevereiro 2022.

HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Classificação de Salário	
LETRA	VALOR
A	1.212,00
B	1.248,36
C	1.285,81
D	1.324,38
E	1.364,12
F	1.405,04
G	1.447,19
H	1.490,61
I	1.535,32
J	1.581,38
L	1.628,83
M	1.677,69
N	1.728,02
O	1.779,86
P	1.833,26
NSP-01	1.888,25
NSP-02	1.944,90
NSQ-01	2.003,25
NSQ-02	2.063,35
NSR-01	2.125,25
NSS-01	2.641,00
NST-01	3.000,00
NST-02	3.541,00



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROFESSOR NÍVEL P1

GRAU	VALOR
A	R\$ 2.381,28
B	R\$ 2.440,81
C	R\$ 2.501,83
D	R\$ 2.567,67
E	R\$ 2.628,48
F	R\$ 2.694,20
G	R\$ 2.761,55
H	R\$ 2.830,60

PROFESSOR NÍVEL P2

GRAU	VALOR
A	R\$ 2.738,47
B	R\$ 2.806,94
C	R\$ 2.877,10
D	R\$ 2.949,03
E	R\$ 3.022,76
F	R\$ 3.098,33
G	R\$ 3.175,79
H	R\$ 3.255,19



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei vem resolver, em parte, uma grave distorção em relação aos vencimentos dos servidores.

Com o passar dos anos, permaneceu estático o valor base dos vencimentos, fazendo com que o reajuste do salário mínimo engolisse quase a totalidade das letras do plano de cargos e salários dos servidores.

Após minucioso estudo dos setores contábil e financeiro, conclui-se em escalonar as letras a partir do valor do salário mínimo, proporcionando assim, uma justiça salarial no serviço público municipal.

Por necessidade de melhoria na prestação de serviços, entendeu-se pelo acréscimo de algumas vagas nas áreas da saúde e educação. A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Não obstante, além da criação de vagas para cargos existentes, apurou-se também a necessidade de criação de cargos específicos para atendimento de demandas técnicas do município, na área da educação é o caso da contratação de professores de apoio que se justifica pela necessidade específica de estudantes, público-alvo da Educação Especial, quando não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes. Por essa razão o Município de São José do Mantimento buscou oportunizar recursos humanos específicos necessários para garantir a igualdade de condições no processo educacional.

Por essas razões, esperamos que o presente projeto seja recebido, analisado e aprovado por Vossas Excelências, tal como se encontra e em caráter de urgência/urgentíssima.

Data supra

HÉLIO MÁRCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL